

DECRETO
Nº 9191/2024

“Dispõe sobre cassação da aposentadoria de servidor.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, tudo que consta do Processo administrativo nº.2883/2018;

CONSIDERANDO, ainda, que em 1º de junho de 2022, o Sr. Alvaro Edmundo Simões Ulhoa Cintra, servidor público nomeado no cargo efetivo de Médico, na Prefeitura do Município de São Sebastião, em 03 de dezembro de 2012, Matrícula 6840-7, foi aposentado por idade, nos termos do art. 40, § 1º, III, alínea b da Constituição Federal, c/c artigos 114 e 131 a LCM 241/2019, conforme Decreto 8548/2022;

CONSIDERANDO, também, que após a decretação de sua aposentadoria, os autos do processo administrativo foram enviados ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para homologação do ato concessório, via Sistema Siscaweb, em janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, mais, que o Colegiado supracitado negou registro da aposentadoria, por considerar ilegal o ato de admissão do servidor no serviço público, por ocasião de sua nomeação, negando a homologação;

CONSIDERANDO, por fim, que mesmo após os devidos recursos legais a decisão manteve-se inalterada,

DECRETA

Art. 1º - Fica cassada a aposentadoria voluntária por idade concedida em favor do Sr. Alvaro Edmundo Simões Ulhoa Cintra, conforme Decreto 8548/2022, cessando, a partir da publicação deste, o pagamento dos proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Fica Exonerado o Sr. Alvaro Edmundo Simões Ulhoa Cintra do cargo de provimento efetivo de Médico 40h, Referência 22, Grau “B”, cuja nomeação se deu em 03 de dezembro de 2012, com a Matrícula 6840-7.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião, 09 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito